



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 102/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2025, visando à inclusão de dotações orçamentárias específicas, necessárias para viabilizar a execução de importante obra de infraestrutura urbana no Município de Balneário Pinhal.

O crédito especial ora proposto no valor total de R\$ 1.211.559,07 (um milhão, duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), será destinado à execução de capeamento asfáltico e sinalização viária no trecho da Avenida Alegrete, compreendido entre a Alameda René Luiz Horn (ala sul) e a Avenida Nei Luiz Zang, totalizando uma área de 7.718,18 m<sup>2</sup> de pavimentação.

Para a cobertura desse crédito, serão utilizados recursos oriundos do Convênio Administrativo FPE 2025/0997, vinculado ao Programa Integração Urbana e Desenvolvimento Sustentável, no montante de R\$ 1.000.000,00, repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a redução de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 211.559,07.

O Município de Balneário Pinhal reconhece a importância estratégica desta intervenção, tendo em vista que a Avenida Alegrete constitui uma via de acesso fundamental ao bairro e ao posto de saúde 24 horas, sendo amplamente utilizada por moradores, veículos de emergência e transporte público. No entanto, sua atual condição estrutural apresenta desgaste significativo, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança do tráfego e o acesso a serviços essenciais.

A realização desta obra promoverá a requalificação urbana do entorno, proporcionará melhores condições de trafegabilidade e acessibilidade à população local, e refletirá positivamente na qualidade de vida dos munícipes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



Dessa forma, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, a fim de permitir a regular execução orçamentária e financeira da referida obra, fundamental ao desenvolvimento urbano e social de Balneário Pinhal.

Balneário Pinhal/RS, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente

**Luiz Cezar Danelli Furini**  
**Prefeito Municipal do Balneário Pinhal**



***Semeando o futuro.***

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



**PROJETO DE LEI N.º 102, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, Lei 1.921/2024, que terá a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 26 786 0122 1020 – VIAS PÚBLICAS

44905100000000 1701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00

44905100000000 1500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 211.559,07

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 1.211.559,07**

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a seguinte fonte:

a) Recurso proveniente de CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE 2025/0997, programa INTEGRAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, recurso estadual, no valor total de R\$ 1.000.000,00, vínculo 701. R\$ 1.000.000,00

b) Redução da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0703 15 452 0118 2026 – SERVIÇOS URBANOS

33903000000000 1500 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 211.559,07

**TOTAL DAS FONTES..... R\$ 1.211.559,07**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 05 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se.

**Luiz Cezar Danelli Furini**

**Prefeito Municipal do Balneário Pinhal**



**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | [www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)